



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES
DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

E-mail:

Ofício nº : 592/2018

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO CARLOS MÁXIMO

Presidente da Fundação de Apoio e Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso -
FAPEMAT

Cuiabá - MT

Assunto: Tomada de Contas Especial – Processo nº 4.578-0/2017

Senhor Presidente,

Informo que na análise da Tomada de Contas Especial¹ instaurada pela FAPEMAT, em desfavor da Sra. Carmem Lúcia da Silva, e com objetivo de apurar irregularidades na prestação de contas do projeto de pesquisa Memórias do Povo das Águas Pantaneiras de Mato Grosso, esta relatoria verificou a existência de vício processual de citação da responsável.

Desse modo, em consonância com o disposto no artigo 30, parágrafo único, da Resolução nº 24/2014 – TCE², encaminho a Vossa Senhoria a referida Tomada de Contas Especial para adoção de providências que permitam à Sra. Carmem Lúcia da Silva exercer seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Assim, nos termos dos artigos 6º; 59, IV; 60; e 61, I, da Lei Complementar nº 269/2007 – TCE, combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257; V; e 264, II, da Resolução nº 14/2007 - TCE, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento deste, adote as medidas elencadas no despacho desta relatoria (anexo) e devolva os autos a este Tribunal.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

¹ Tomada de Contas Especial nº 4.578-0/2017

² Art. 23. Os processos de tomada de contas especiais encaminhados ao Tribunal serão apreciados de acordo com as regras definidas nesta Resolução Normativa, sem prejuízo da aplicação das normas processuais previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Durante a apreciação dos elementos constantes do processo de tomada de contas especial, o Tribunal de Contas poderá diligenciar a fim de obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o assunto.